

## TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 095/SMCL/PVH/2025

<b>Processo Administrativo:</b>	<a href="https://proc00600-00003296/2025-17-e">00600-00003296/2025-17-e</a>
<b>Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG /SMCL
<b>Órgão Central do Planejamento:</b>	Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos -DGNA/SEG/SMCL
<b>Unidades Administrativas Participantes</b>	
Secretaria Municipal de Educação – <b>SEMED</b> ; Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social e da Família – <b>SEMIAS</b> ; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – <b>SEMAGRIC</b> ; Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – <b>SMTI</b> . Secretaria Municipal de Infraestrutura – <b>SEINFRA( SEMOB/ SEMUSB)</b> Secretaria de Governo – <b>SGOV</b> ; Conselho Municipal de Educação – <b>CME</b> ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – <b>SEMA</b> ; Secretaria Municipal de Economia – <b>SEMEC (SEMFAZ)</b> ; Secretaria Municipal de Saúde – <b>SEMUSA</b> ; Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – <b>SEMTEL</b> ; Fundação Cultural de Porto Velho – <b>FUNCULTURAL</b> ; Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – <b>SEMDEC (SEMUR)</b> ; Procuradoria Geral do Município – <b>PGM</b> ; Superintendência Municipal de Integração Distrital – <b>SMD</b> .	

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**, visando atender as unidades administrativas participantes, conforme condições, especificações e quantidades estimadas no presente Termo de Referência.

**1.2.** Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	620714	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	624	<b>1.080</b>
2	620714	<b>Pneu 265/75 R 16 06 lonas - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	2	<b>4</b>
3	620714	<b>Pneu 265/75 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	108	<b>216</b>
4	614536	<b>Pneu 265/65 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser	UNID.	155	<b>262</b>



		recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
5	429623	<b>Pneu 255/70 R 16. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	<b>20</b>
6	618840	<b>Pneu 215/75 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	5	<b>10</b>
7	344502	<b>Pneu 245/70 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	14	<b>28</b>
8	468478	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	56	<b>162</b>
9	438347	<b>Pneu 175/70 R13 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	171	<b>307</b>
10	625381	<b>Pneu 175/70 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	292	<b>569</b>
11	407599	<b>Pneu 195/65 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	109	<b>308</b>
12	620714	<b>Pneu 195/75 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	<b>24</b>
13	618838	<b>Pneu 195/55 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados,	UNID.	3	<b>5</b>



		reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
14	625381	<b>Pneu 175/65 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	61	<b>111</b>
15	618837	<b>Pneu 185/65 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	6	<b>12</b>
16	618839	<b>Pneu 185/60 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	30	<b>60</b>
17	614535	<b>Pneu 185/70 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	50	<b>96</b>
18	303245	<b>Pneu dianteiro 275 X 18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	24	<b>50</b>
19	262380	<b>Pneu dianteiro 110/90 R17 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	52	<b>132</b>
20	262382	<b>Pneu traseiro 90/90 -18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	27	<b>51</b>
21	313136	<b>Câmara de ar 110/90 R17 Motocicleta – 1º Linha.</b> não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	52	<b>150</b>
22	419136	<b>Câmara para ar 275 X 18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados,	UNID.	23	<b>45</b>



		reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
23	418835	<b>Câmara para ar 90/90 -18 – Motocicleta – 1º Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	11	<b>27</b>
24	387649	<b>Pneu 235/75 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	UNID.	2	<b>4</b>
25	620714	<b>Pneu 245/65 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	<b>20</b>
26	618838	<b>Pneu 195/75 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	UNID.	3	<b>5</b>
27	262382	<b>Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	8	<b>14</b>
28	438347	<b>Pneu 165/70 R 13 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	8	<b>10</b>
29	617720	<b>Pneu 265/60 R 18 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	133	<b>239</b>
30	625381	<b>Pneu 175/75 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	64	<b>72</b>
31	617719	<b>Pneu 225/65 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros	UNID.	6	<b>12</b>

	quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
--	--	--	--	--

**1.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

**1.4.** Os itens da presente aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.5.** A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 1.000/2025, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços Permanente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA (e-DOC [82B3223D-e](#) – peça 143) e demais normas pertinentes.

### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

**2.2.1.** Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

**2.2.2.** Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

### 2.3. Justificativa do Órgão do Planejamento Central

**2.3.1.** A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender as secretarias participantes, tendo em vista as atribuições e considerando a finalidade em atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES.**

### 2.4. Justificativa das Unidades Administrativas Participantes

**2.4.1.** É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelas secretarias participantes, visto que são as detentoras do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**2.4.2.** Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes:

**Conselho Municipal de Educação – CME (Peça n° 03):** Justificamos que o quantitativo de Pneu 265/70 R16 – 1° Linha foi retirada de uma Caminhonete Triton L200 Placa: NEA-2436, Tombamento: 177478, pois ela foi doada a uma escola Municipal Ermelindo Monteiro Brasil, deste modo continuamos apenas com o quantitativo da outra caminhonete que se encontra no CME. Os quantitativos apresentados justificam-se em virtude da necessidade de substituir os Pneus e Câmaras de ar para veículos leves em virtude do tempo de uso, tendo em vista que os carros são utilizados periodicamente em atendimento a demandas do CME, sendo assim necessário a substituição dos Pneus por novos. Os Carros que serão atendidos são: FIAT MOBI LIKE, Placa:NCZ2312 Tombamento: 219392 Ano:2019 CAMINHONETE FRONTIER S MTX4, PLACA: RSW7C88 Tombamento:9015131 Ano:2021 VAN SPRINTER MERCEDES BENZ, Placa: QTJ-8670 Tombamento:212300 Ano:2018/2019.

**Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI (Peça n° 05):** A justificativa desta contratação baseia-se principalmente no atendimento da necessidade de viabilizar o os atendimentos das demandas externas desta superintendência mantendo o bom funcionamento dos veículos apresentando cumprimento com as normas de segurança de trânsito, evitando a descontinuidade dos serviços prestados que dependem de deslocamento de servidores e materiais. Por ser o material imprescindível para atender às demandas da frota pertencente a esta SMTI se solicita a aquisição.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura –SEINFRA (SEMOB - Peça n° 10):** Em atenção ao Ofício Circular N° 4/2025/DGNA/SGP, de 29 de janeiro de 2025, no que concerne a implantação de nova Ata de Sistema de Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, vimos por meio deste, salientar que a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, TEM INTERESSE em participar do novo processo n.º 00600-00003296/2025-17 de implantação de SRPP, uma vez que os referidos itens encontram-se em condições inadequadas para o uso, apresentando sinais de desgaste avançado, redução da aderência, perda de pressão constante e, em alguns casos, danos estruturais que comprometem a segurança dos veículos e, conseqüentemente, a integridade dos motoristas e passageiros, portanto, a aquisição destes itens se fazem necessários para melhor condição dos serviços desenvolvidos por esta secretaria.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura –SEINFRA (SEMUSB -Peça n° 65):** Os quantitativos requeridos foram calculados com base na média de substituições necessárias, 03 (TRÊS) trocas anuais, considerando o número de veículos operacionais da Secretaria e os padrões de desgaste típicos observados ao longo dos últimos períodos. Este planejamento visa garantir a continuidade das operações sem interrupções significativas, bem como otimizar os recursos públicos ao evitar custos adicionais com manutenções emergenciais e problemas de eficiência operacional. Para chegar ao quantitativo objeto deste, esta Secretaria elaborou uma memória de cálculo, conforme planilha em anexo A aquisição atenderá às necessidades na manutenção dos veículos leves, dando mais condições nos diversos deslocamentos diários feitos durante o expediente. (Observando que a SEMUSB trabalha os 03 (três) turnos).

**Secretaria de Governo – SGov (SGG- Peça n° 13):**O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por objeto a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Leves, com a finalidade de garantir a adequada manutenção da frota da Secretaria Geral de Governo (SGG). Considerando o uso intensivo desses veículos, seja no transporte diário de servidores, seja em deslocamentos para viagens institucionais, torna-se imprescindível a substituição periódica dos pneus, assegurando a segura operacionalidade da frota. É amplamente reconhecido que frotas submetidas a utilização constante demandam manutenções frequentes, em razão de diversos fatores, tais como, condições das vias, exposição a diferentes tipos de terreno e tempo de vida útil dos componentes. O desgaste natural dos pneus e câmaras de ar ao longo

do tempo é um processo inevitável, o que reforça a necessidade de reposição para manter a eficiência e a segurança dos veículos. Ante as razões expostas, torna-se evidente a necessidade da Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Leves para atender a frota da Secretaria Geral de Governo (SGG).

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Peça nº 14):** Portanto, a participação da Secretaria Municipal de Educação na implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP) para a aquisição de pneus e câmaras de ar é essencial para manter a frota da SEMED em condições de operação seguras e eficientes, garantindo a continuidade das atividades educacionais e administrativas. A medida contribui para a redução de custos e a otimização de recursos, reafirmando o compromisso da Secretaria com a qualidade, segurança e excelência no atendimento à população do município de Porto Velho.

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (Peça nº 20):** DESTACANDO-SE, que os referidos itens são materiais indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja a boa utilização garanta a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

**Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD (Peça nº 31):** A aquisição de pneus novos é imprescindível para garantir: 1. Segurança: Pneus desgastados aumentam significativamente o risco de acidentes, especialmente em condições adversas ou em estradas de difícil acesso, comuns nos distritos e áreas rurais atendidas pela SMD e pela Defesa Civil. 2. Eficiência Operacional: Pneus em boas condições aumentam a eficiência do consumo de combustível e reduzem custos com manutenção, diminuindo a necessidade de trocas frequentes e paradas não programadas. 3. Manutenção da Frota: A reposição periódica de pneus garante o bom funcionamento da frota de veículos da SMD e da Defesa Civil, permitindo que os serviços em todas as comunidades e distritos sejam realizados de maneira eficaz e sem interrupções inesperadas. 4. Conformidade com as Normas de Segurança: A substituição dos pneus atende às exigências de segurança vigentes, conforme as regulamentações de trânsito e normas locais, assegurando que os veículos da SMD e da Defesa Civil operem de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

**Procuradoria Geral do Município – PGM (Peça nº 37):** Em atendimento ao Ofício Circular nº 4/2025/DGNA/SGP de 29 de Janeiro de 2025 e considerando a oportunidade de participação desta Procuradoria-Geral do Município na eventual e futura aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para veículos leves, através do Sistema de Registro de Preços, temos a informar que: A adequada manutenção dos veículos da frota municipal é um aspecto fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população. Nesse contexto, os pneus desempenham uma função crucial, tanto na segurança dos motoristas e passageiros quanto na preservação dos próprios veículos. A seleção correta de pneus, considerando a qualidade, durabilidade e compatibilidade com os veículos da frota, é essencial para evitar acidentes, reduzir custos com manutenção e otimizar a eficiência operacional.

**Secretaria Municipal de Economia – SEMEC (SEMFAZ) (Peça nº 39):** A aquisição destes materiais ofertados é de suma importância para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), tendo em vista que esta secretaria possui 09 (nove) veículos para desempenhar as atividades diárias dentre elas; serviços de Fiscalização de regularidade e Emissão de Alvará de funcionamento, descumprimento da legislação, como bares, restaurantes, lanchonetes e boates, que é realizada pelo Departamento de Fiscalização (DEF), considerando que serviços estes são realizados durante o período matutino, vespertino e noturno, bem como nos fins de semana e feriados, em todo Município de Porto velho e Distritos, informamos também a Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC), desempenha atividades de auditoria fiscal em diligências diárias de fiscalização em lugares distintos. Salientamos que a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCIM) que pertencia a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), migrou para esta SEMFAZ, realizando o

cadastramento, recadastramento, mapeamento, fiscalização e ainda atualização dos carnês do IPTU dos imóveis localizados na cidade de Porto Velho.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC (SEMUR – Peça nº 42):** A aquisição objetiva dar um bom suporte material para a funcionalidade aos veículos pertencentes a frota oficial, e conseqüentemente um resultado eficiente as ações desta SEMUR.

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC (Peça nº 46):** Considerando que esta SEMAGRIC, desenvolve suas atividades no perímetro rural de Porto Velho, bem como possui elevada demanda de trabalhos nos locais onde são necessários logísticas para recuperação de estradas e pontes, como setor chacareiro e bacia leiteira e atende as Políticas de Agricultura Familiar no âmbito de suas prerrogativas. Para que atende as frentes de serviços nos trechos e perímetro rural do Município de Porto Velho-RO. Diante do Exposto, consideramos a necessidade de manter em boas condições os veículos leve para atendimento da demanda.

**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social SEMIAS (SEMASF - Peça nº 51):** Destacamos que são atendidas diretamente crianças, adolescentes, adultos e idosos com a medida protetiva de abrigo em nossas 06 (seis) unidades acolhedoras: Lar do bebê, Casa abrigo da Mulher, Casa Moradia, Albergue Frei Damião, Casa Juventude e CREAS POP, ficando abrigados por tempo indeterminado, desligando-se quando do retorno a sua localidade de origem (CIDADE) e retorno ao seio familiar, através de determinação judicial. Além das Unidades acolhedoras, contamos com atividades diariamente nos CRAS, CREAS, Conselhos e Departamentos, havendo uma demanda de circulação de pessoas e servidores, devido ao cadastro em projetos sociais, atividades como fortalecimentos de vínculos, através de oficinas, reuniões e trabalhos administrativos internos. Considerando que a Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Leves, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos veículos, contribuindo para a continuidade ao serviço público.

**Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL (Peça nº 68):** A aquisição de pneus para reposição é essencial para garantir a realização das atividades administrativas e finalísticas da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL. A substituição dos pneus desgastados é crucial para preservar a segurança dos motoristas, a eficiência operacional da frota e a qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que a Fundação Cultural também realiza e apoia eventos culturais e artísticos nos Distritos de Porto Velho, ocasionando constante redução e comprometimento nas condições de uso dos pneus dos veículos utilizados. Portanto, para garantir o bom desempenho dos veículos a aquisição de pneus novos é imprescindível, pois reduz significativamente o risco de acidentes, especialmente em condições adversas ou em estradas de difícil acesso, comuns nos distritos e áreas rurais atendidas pela FUNCULTURAL, bem como atende às exigências de segurança vigentes, conforme as regulamentações de trânsito e normas locais, assegurando que os veículos operem de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos competentes. Os pneus a serem adquiridos são de modelos específicos para os veículos leves da FUNCULTURAL, com especificações técnicas que atendem aos requisitos de segurança, durabilidade e eficiência energética, garantindo a qualidade e a segurança no transporte e execução das atividades realizadas e apoiadas.

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL (SEMES - Peça nº 78):** As solicitações de pneus e câmaras de ar especificados nesta justificativa serão utilizados na frota de veículos desta Secretaria, no desenvolvimento de suas atividades funcionais. A utilização de veículos é corriqueira na Administração Pública como forma de conduzir servidores das unidades administrativas (secretários, coordenadores, diretores, gerentes e demais) objetivando e otimizando nossos trabalhos. Sendo assim, torna-se essenciais e necessários a aquisição dos pneus e câmaras de ar para o bom andamento das atividades desta SEMES por um período de

12 (doze) meses. Esclarecemos que esse quantitativo de troca por ano, se dar ao fato em média, pneus originais de carro de passeio devem durar de 40 a 60 mil quilômetros na sua primeira troca, porém, alguns fatores podem reduzir pela metade essa expectativa, como calibragem adequada e semanalmente, vias em desnível, esburacadas, vias de estradas de chão batido, entre outros. Diante do exposto, torna-se necessária a aquisição para suprir as necessidades e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA (Peça nº 88):** Considerando que a Frota Oficial desta SEMA, pois auxiliam no transporte de bens patrimoniais, documentos, materiais e equipamentos, e no deslocamento de servidores nesta Capital e nos Distritos deste município, onde são realizados os trabalhos da fiscalização, de licenciamento desempenho dos serviços de roço, plantio, poda e erradicação de árvores. Considerando que para realização das demandas habituais de competência dessa secretaria, os veículos devem estar em condições adequadas para o seu perfeito funcionamento, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e o atendimento das necessidades da população, dentro as quais pode ser destacada a necessidade de se efetuar as manutenções preventivas e corretiva, principalmente relacionadas a pneus, os quais influenciam diretamente no desempenho e no consumo de combustível, na suspensão automotiva, tração e nos freios e na vida útil de outras peças. Portanto é evidente a necessidade de manter em boas condições os veículos pesados, necessitando assim DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, para substituição dos que estão desgastados e danificados na frota desta SEMA, e para que os mesmos possam trafegar dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Resolução nº 1498 do CONTRAN, que define os equipamentos obrigatórios para veículos em circulação no País).

**2.5.3.** Ressalta-se que, devido o objeto da presente aquisição ser de interesse de mais de uma secretaria, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.1.** De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”

**3.1.2.** O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”  
(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

**3.1.3.** Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e

na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

**3.1.4.** Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
- IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
- V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

**3.1.5.** Considerando o caráter permanente da contratação, a presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

“Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86. do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

- I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;
- II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
- III – alteração do quantitativo registrado.”

**3.1.6.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

## **3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)**

**3.2.1.** Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**3.2.2.** O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

**3.2.3.** É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

**3.2.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.2.5.** Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

### **3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.3.1.** Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

**3.3.2.** Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

### **3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**3.4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 12 (doze) meses, para se for o caso, se aberto a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade. Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Possíveis impactos ambientais**

**4.1.1.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

**4.1.2.** Conforme dispõe o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, licitações sustentáveis “(...) perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos (...)”

#### 4.1.3. Como fundamentação, tem-se:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, “caput” do art. 225; (art. 170, VI, da Constituição), art. 174, § 3º), normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, O Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição);(MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10- 1995, P, DJ de 17-11-1995.

4.1.4. Entre os aspectos, tem-se o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e o fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2023.

Sendo assim, temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. (...)

4.1.5. Desta forma, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme especificações informações complementares ao objeto: metodologia, cronograma, entre outros, constante no Documento de Formalização da Demanda, bem como previsto no Termo de Referência (Qualificação Técnica).

#### 4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação resíduos.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

#### 4.4. Da Alteração Subjetiva

4.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

#### 4.5. Garantia

4.5.1. Os Pneus e os demais itens deverão possuir prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação, e para os demais itens o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

4.5.2. Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

**4.5.3.** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

**5.1.1.** As aquisições dos objetos constantes da presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

### 5.2. Prazo

**5.2.1.** O prazo para entrega dos objetos de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

### 5.3. Local de Entrega

**5.3.1.** O (s) objeto (s) licitados deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA	ENDEREÇO
<b>1. SEMDEC (SEMUR)</b> - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria. CEP 76.801-292. Porto Velho – RO. Telefone: (69) 3901-3191
<b>2. SEMED</b> – Secretaria Municipal de Educação	Rua Duque de Caxias, n.º 2840 – Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322
<b>3. SEMIAS</b> – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.	Avenida Pinheiro Machado n.º 1718, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242
<b>4. SEMAGRIC</b> – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Rua Mário Andreazza, n.º 8072, Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901- 2876
<b>5. SMTI</b> – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa	Rua Dom Pedro II, n.º 826 – Centro – CEP: 76.801-066, no horário das 08:00hs as 14:00hs.
<b>6. SGOV</b> – Secretaria de Governo	PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, n.º 237 – Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874.
<b>7. CME</b> – Conselho Municipal de Educação.	Av. José Bonifácio n.º132, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308
<b>8. SEMA</b> – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	Rua Brasília, n.º2512, sub esquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331
<b>9. SEMEC</b> – Secretaria Municipal de Economia (SEMFAZ).	Av. Sete de Setembro, n.º 744, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3085.
<b>10. SEMUSA</b> – Secretaria Municipal de Saúde	Rua Monteiro Lobato, n.º 5550 – Bairro: Jardim Eldorado. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2818.
<b>11. SEMTEL</b> – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (Antiga SEMES).	Avenida Amazonas, n.º. 6363, Bairro Cuniã. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3202
<b>12. FUNCULTURAL</b> – Fundação Cultural de Porto Velho.	Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3651
<b>13. PGM</b> – Procuradoria-Geral do Município.	Rua Sete de Setembro, n.º 1044, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3042
<b>14. SMD</b> – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital.	Rua Joaquim de Araújo Lima, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO. Telefone: (69) 3901-3127/3122.

15. SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	SEMOB – Rua Mário Andreazza nº 8072, Bairro JK II, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3167
	SEMUSB – Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro: Setor Industrial. Porto Velho/ RO. Telefone: (69) 3901-3142

**5.3.2.** Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no presente Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas

#### **5.4. Recebimento do (s) material (is):**

**5.4.1.** Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/ nota fiscal;

**b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

**5.4.2.** Será realizado pela Comissão de Recebimento na Unidade Administrativa, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portaria dos e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei nº 14.133/2021 e, será procedido na seguinte forma:

**5.4.3.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.4.4.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.4.6.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**5.4.7.** Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**5.4.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**5.4.9.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante

**6.2.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato

cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

**6.3.** A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

**6.4.** A Fiscalização será exercida por servidor, que exerça cargo vinculado à Secretaria solicitante, nomeado na função de fiscal do contrato.

**6.5.** As atribuições de gestão e fiscalização não serão exercidas pelo mesmo servidor.

**6.6.** O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**6.6.1.** Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.

**6.6.2.** Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do firmado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

**6.6.3.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

**6.6.4.** Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

**6.6.5.** Acompanhar e receber os serviços objeto do contrato, na forma dos art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

**6.6.6.** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom fornecimento do Objeto contratado.

**6.6.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

**6.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.14.** A atuação dos fiscais e gestores do contrato devem observar, no que couber, todo o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022, como assim assenta o Decreto Municipal nº 18.892/2023, em seu art. 4º, atualmente em vigor.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da parcela paga em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.5.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.6.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.7.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.8.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.10.** A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.11.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Critério de Seleção do Fornecedor.

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.1.1.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da unidade requisitante.

**8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **[MENOR PREÇO POR ITEM]** conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

**8.1.3.** O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

## **8.2. Exigências de Habilitação**

**8.2.1.** As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

**8.2.2.** Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

## **8.3. Qualificação técnica**

**8.3.1.** Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

**8.3.2.** Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**8.3.3.** Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

## **8.4. Dos benefícios da Lei n. 123/2006 e suas alterações**

**8.4.1.** Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

**a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

**a) ITEM/LOTE COM VALORES** acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**c)** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**d)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

9.2. Em conformidade com a pesquisa prévia de preços realizada em **15 de setembro de 2025**, conforme documentos e-DOC [264D8D05-e](#), [4EA84F77-e](#), a referida data constitui a base para o orçamento estimado pela administração, cujo valor é: **R\$ 2.445.066,64 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.898/2023 demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência.

10.1.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos objetos e a sua utilização adequada.

10.1.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do futuro contrato.

10.1.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados

10.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da futura licitação.

10.1.7. Entregar os objetos solicitados dentro das especificações, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

10.1.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.1.9. Em caso de extravio dos objetos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos objetos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**10.1.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**10.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**10.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**10.1.15.** Fornecer todos os objetos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**10.1.16.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.17.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**10.1.18.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10.2. Obrigações da Contratante**

**10.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**10.2.2.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

**10.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações neste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

**10.2.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**10.2.5.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

**10.2.6.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**10.2.7.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**10.2.8.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

**11.1.** A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

**I – Advertência:**

**II – Multa, nos seguintes percentuais:**

**a)** No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento).

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:**

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

**c)** Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**

**V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.**

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

**11.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.11.1.** Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento, em razão de **tratar-se de entrega imediata** e, considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, do Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**12.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**14.5. DOS ANEXOS:**

**14.5.1.** Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

**Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;**

**Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

**Responsável pela Elaboração:**

**CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES**

Gerente II - Divisão de Sistema de Registro de Preços -DSRP/DGNA/SEG/SMCL  
Matrícula nº 75988

**Responsável pela Revisão:**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Diretora I - Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos -DGNA/SEG/SMCL  
Matrícula nº 180216

**Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

**EUMA MENDONÇA TOURINHO**

Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG /SMCL

**IAN BARROS MOLLMANN**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (Em Substituição)



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	620714	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>994</b>	R\$ 924,16	<b>R\$ 918.615,04</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
2	620714	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>86</b>	R\$ 924,16	<b>R\$ 79.477,76</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
3	620714	<b>Pneu 265/75 R 16 06 lonas - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>4</b>	R\$ 880,26	<b>R\$ 3.521,04</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
4	620714	<b>Pneu 265/75 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>162</b>	R\$ 503,12	<b>R\$ 81.505,44</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
5	620714	<b>Pneu 265/75 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>54</b>	R\$ 503,12	<b>R\$ 27.168,48</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
6	614536	<b>Pneu 265/65 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>197</b>	R\$ 947,73	<b>R\$ 186.702,81</b>



<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
7	614536	<b>Pneu 265/65 R 17. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>65</b>	R\$ 947,73	<b>R\$ 61.602,45</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
8	429623	<b>Pneu 255/70 R 16. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>20</b>	R\$ 730,92	<b>R\$ 14.618,40</b>
9	618840	<b>Pneu 215/75 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>10</b>	R\$ 600,72	<b>R\$ 6.007,20</b>
10	344502	<b>Pneu 245/70 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>28</b>	R\$ 860,02	<b>R\$ 24.080,56</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
11	468478	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>122</b>	R\$ 984,03	<b>R\$ 120.051,66</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
12	468478	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>40</b>	R\$ 984,03	<b>R\$ 39.361,20</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
13	438347	<b>Pneu 175/70 R13 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>231</b>	R\$ 314,00	<b>R\$ 72.534,00</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					



14	438347	<b>Pneu 175/70 R13 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>76</b>	R\$ 314,00	<b>R\$ 23.864,00</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
15	625381	<b>Pneu 175/70 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>427</b>	R\$ 348,02	<b>R\$ 148.604,54</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
16	625381	<b>Pneu 175/70 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>142</b>	R\$ 348,02	<b>R\$ 49.418,84</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
17	407599	<b>Pneu 195/65 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>231</b>	R\$ 438,93	<b>R\$ 101.392,83</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
18	407599	<b>Pneu 195/65 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>77</b>	R\$ 438,93	<b>R\$ 33.797,61</b>
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
19	620714	<b>Pneu 195/75 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>24</b>	R\$ 517,38	<b>R\$ 12.417,12</b>
20	618838	<b>Pneu 195/55 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>5</b>	R\$ 400,75	<b>R\$ 2.003,75</b>
21	625381	<b>Pneu 175/65 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados,	<b>111</b>	R\$ 311,37	<b>R\$ 34.562,07</b>

		reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.			
22	618837	<b>Pneu 185/65 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>12</b>	R\$ 389,97	<b>R\$ 4.679,64</b>
23	618839	<b>Pneu 185/60 R 15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>60</b>	R\$ 396,68	<b>R\$ 23.800,80</b>
24	614535	<b>Pneu 185/70 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>96</b>	R\$ 367,89	<b>R\$ 35.317,44</b>
25	303245	<b>Pneu dianteiro 275 X 18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>50</b>	R\$ 149,29	<b>R\$ 7.464,50</b>
26	262380	<b>Pneu dianteiro 110/90 R17 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>132</b>	R\$ 286,45	<b>R\$ 37.811,40</b>
27	262382	<b>Pneu traseiro 90/90 -18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>51</b>	R\$ 160,19	<b>R\$ 8.169,69</b>
28	313136	<b>Câmara de ar 110/90 R17 Motocicleta – 1º Linha.</b> não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>150</b>	R\$ 39,69	<b>R\$ 5.953,50</b>
29	419136	<b>Câmara para ar 275 X 18 – Motocicleta - 1º Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>45</b>	R\$ 25,63	<b>R\$ 1.153,35</b>



30	418835	<b>Câmara para ar 90/90 -18 – Motocicleta – 1º Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos câmaras de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>27</b>	R\$ 24,82	<b>R\$ 670,14</b>
31	387649	<b>Pneu 235/75 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	<b>4</b>	R\$ 769,81	<b>R\$ 3.079,24</b>
32	620714	<b>Pneu 245/65 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>20</b>	R\$ 882,50	<b>R\$ 17.650,00</b>
33	618838	<b>Pneu 195/75 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	<b>5</b>	R\$ 548,93	<b>R\$ 2.744,65</b>
34	262382	<b>Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>14</b>	R\$ 242,61	<b>R\$ 3.396,54</b>
35	438347	<b>Pneu 165/70 R 13 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>10</b>	R\$ 301,15	<b>R\$ 3.011,50</b>
<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
36	617720	<b>Pneu 265/60 R 18 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>180</b>	R\$ 901,79	<b>R\$ 162.322,20</b>
<b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
37	617720	<b>Pneu 265/60 R 18 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>59</b>	R\$ 901,79	<b>R\$ 53.205,61</b>



<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>					
38	625381	<b>Pneu 175/75 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>72</b>	R\$ 287,97	<b>R\$ 20.733,84</b>
39	617719	<b>Pneu 225/65 R 16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	<b>12</b>	R\$ 1.049,65	<b>R\$ 12.595,80</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO EM: R\$ 2.445.066,64 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).</b>					

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e-doc. [82B3223D-e](#).

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Ian Barros Mollmann** - Superintendente Municipal de Licitações - Em: 29/09/2025, 12:22:59



Assinado por **Euma Mendonça Tourinho** - Superintendente Municipal de Gastos Públicos - Em: 25/09/2025, 10:27:22



Assinado por **Christiane Ribeiro Gonçalves** - Assistente administrativo - Em: 25/09/2025, 10:11:32



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 23/09/2025, 11:21:58



Assinado por **Leticia Bento Dias Polenis** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -

Em: 22/09/2025, 12:02:11